



**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GEOCIÊNCIAS APLICADA E GEODINÂMICA (PPGAG) Nº 08/2018.**

Estabelece normas e define critérios para a concessão e manutenção de bolsa de mestrado e doutorado.

As bolsas objeto desta resolução têm como principal objetivo fomentar a formação de pesquisadores (mestres e doutores) e a pesquisa científica. Não há atribuição destinada a demanda de caráter social, a qual é apoiada e implementada pelo Decanato de Assuntos Comunitários – DAC.

Essa resolução estabelece normas e define critérios para a concessão e manutenção de bolsa de mestrado e doutorado no âmbito do PPGAG.

O Colegiado no PPGAG, no uso de suas atribuições, em 101ª reunião realizada em 15 de outubro de 2018, aprovou normas e critérios para concessão e manutenção de bolsa de mestrado e doutorado no âmbito do PPGAG.

RESOLVE:

Art. 1º Os discentes selecionados que solicitaram bolsa e aqueles regularmente matriculados no PPGAG que estiverem habilitados a receber bolsa, observando a Portaria a nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES, a Resolução Normativa RN-017/2006 (Anexo), serão classificados por área de concentração segundo os critérios definidos nesta resolução.

1º A presente resolução aplicar-se-á a partir do 22 de outubro de 2018.

2º A classificação dos candidatos às bolsas será realizada para cada área de concentração de acordo com os critérios definidos no Art. 2º.

3º As bolsas serão distribuídas em sequência para os candidatos das três áreas de concentração do programa, começando com o candidato com a maior pontuação geral após a data indicada no parágrafo 1º acima.

4º A segunda bolsa será concedida ao candidato melhor colocado, excetuando a área contemplada pela primeira bolsa.

5º A terceira bolsa será concedida ao candidato melhor colocado, excetuando as áreas contempladas pela primeira e segunda bolsa.

6º Conforme nova bolsa for disponibilizada, essa será distribuída para o aluno seguinte da próxima área de concentração a partir da última bolsa concedida, obedecendo a ordem das áreas e de classificação dos candidatos por área de concentração.

Art. 2º A entrega da Tabela de Pontuação para concorrer a bolsa será de exclusiva responsabilidade do candidato e deverá seguir o modelo disponibilizado no portal do Instituto de Geociências (www.igd.unb.br).

1º O preenchimento da Tabela de Pontuação é de responsabilidade do candidato, seguindo as normas estabelecidas nesta resolução. Qualquer erro de preenchimento na “Tabela de Pontuação” não poderá ser corrigido pela comissão de seleção do programa.

2º Todos os itens relacionados na Tabela de Pontuação devem ser devidamente comprovados e anexados ao e-mail de encaminhamento à secretaria, no formato PDF.

3º O candidato poderá atualizar a Tabela de Pontuação a qualquer momento, enviando-a exclusivamente para o e-mail institucional do Programa (ppggig@unb.br), com solicitação de comprovantes de “entrega” e “leitura” do e-mail. Os comprovantes de “entrega” e “leitura” deverão ser guardados pelo candidato e exibidos caso haja algum problema com a atualização da Tabela. Essa tabela não poderá ser entregue pessoalmente na secretaria.



Universidade de Brasília Instituto de Geociências

4º A cada novo processo de seleção haverá nova classificação dos discentes matriculados e aptos a receber bolsa a partir da pontuação referente às tabelas de pontuação. Essa etapa gerará uma nova Tabela de Classificação geral com a inclusão dos novos candidatos.

5º Os processos de seleção para atribuição de bolsas serão divulgados na página da internet do Programa.

Critérios de seleção para novas bolsas

Art. 3º A concessão de bolsa dar-se-á em conformidade com a pontuação da Tabela de Pontuação encaminhada pelo candidato e de acordo com a Portaria a nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES (Anexo).

1º O candidato para receber a bolsa deverá estar em dia com as **obrigações exigidas** pelo programa, a saber:

- I. Relatório de andamento em conformidade com Resolução (semestral para mestrado e anual para doutorado);
- II. Aprovação do Exame de Qualificação até o 24º mês (para doutorado);
- III. Aprovação nas disciplinas Seminário 1 e Seminário 2 até o 12º mês;

2º Critérios de manutenção:

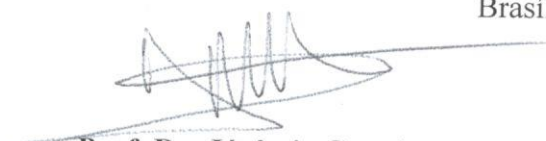
- I. Aprovação em todas as disciplinas;
- II. Obter nota com menções superiores a MM. (OBS: obtenção de duas menções “MM” acarretará na perda da bolsa);
- III. Entrega e aprovação do relatório de andamento conforme Resolução (semestral para mestrado e anual para doutorado);
- IV. Aprovação no Exame de Qualificação até o 24º mês (para doutorado);
- V. Aprovação nas disciplinas Seminário I e Seminário II até 12º mês;
- VI. Obtenção dos créditos exigidos até o 12º mês para o Mestrado e até o 24º mês para o Doutorado; e
- VII. Cursar as disciplinas Estágio Docente 1 a partir do 2º semestre para o Mestrado e Estágio Docente 2 a partir do 3º semestre para o Doutorado.

3º Em caso de bolsas remanescentes e ausência de candidatos habilitados a receber a bolsa, o colegiado do programa poderá redefinir critérios para a concessão e manutenção, desde que devidamente justificados e aprovados em reunião do colegiado do programa.

Art. 4º O programa de pós-graduação de Geociências Aplicadas e Geodinâmica não se responsabiliza pelas mudanças das bolsas oriundas das agências de fomento ou pelo eventual cancelamento das cotas pelo Governo Federal.

Art. 5º Casos omissos serão apreciados pelo colegiado do programa de Pós-graduação.

Brasília, 23 de outubro de 2018


Prof. Dr. Jérémie Garnier
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Geociências Aplicadas e Geodinâmica